



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

OF/SUPRAM NM/Nº 2926/2018

Montes Claros, 01 de Outubro de 2018.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de **Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS** do empreendimento **Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S.A./Fazendas Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos**, PA Nº **04930/2007/006/2018**, foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº **031/2018** e cópia do parecer único Nº **0675593/2018/2018**.

Colocamos-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S.A.
Av. Kenzo Miyawaki, 820 Distrito Industrial
CEP: 39270-000 Pirapora/MG

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 2228/2018
Saída em 04/10/18
Visto luoma

CERTIFICADO LAS-RAS N° 031/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa **Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S.A./Fazendas Inhaúma, Lagoa Grande e Três Irmãos**, CNPJ 18.891.036/0010-69, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, (parâmetro: Área útil: 926,39 ha), com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-01-03-1, localizada nas coordenadas geográficas: LATY: 8140000 e LONG/X 586000, no município de São João da Lagoa/MG, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 04930/2007/006/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empregador e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

SUPRAM NORTE DE MINAS
Protocolo nº 2.228/2018
Saída em 04/10/18
Visto Luana

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/09/2028.

Montes Claros, 01 de outubro de 2018.

Clésio Cândido Amafal

Clésio Cândido Amafal
Superintendente Regional de Meio Ambiente
do Estado de Minas